

Tramontinaprev

Plano de Benefícios Material Explicativo

CNPB 1995.0029-92



TRAMONTINAPREV
Sociedade Previdenciária



Boas- vindas

A Tramontina, por meio da Tramontinaprev Sociedade Previdenciária, oferece aos seus funcionários o Plano de Benefícios Tramontinaprev com a formação de poupança para a aposentadoria. O valor do benefício a ser recebido depende das contribuições realizadas, o período de acumulação da poupança e os resultados dos investimentos.

Este material explicativo apresenta as principais características da previdência privada e resume as regras fundamentais estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios Tramontinaprev.

Vale lembrar que este conteúdo tem caráter informativo e não substitui o regulamento oficial. Para obter detalhes completos e esclarecer eventuais dúvidas, consulte o regulamento completo disponível em: www.tramontina.net/prev.

Você faz planos para o futuro? Nós também!

Boa leitura!

ÍNDICE

Sistema de Previdência no Brasil 5

Tramontinaprev
Plano de Benefícios 6

Contribuições 8

Benefícios 11

Cálculo e Pagamento
dos Benefícios 12

Condições no Desligamento 14

Tributação 16

Política de Privacidade 17

Publicação: Tramontinaprev Plano de Benefícios - Material Explicativo
Distribuição: Funcionários das Patrocinadoras do Plano
Coordenação: Tramontinaprev e DH Corporativo - Endomarketing
Criação: Comfoco Endomarketing
Imagens: Banco de imagens
Data: Janeiro/2022 | Atualização: Dezembro/2024
www.tramontina.net/prev
Esta publicação é o resumo do Regulamento aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Portaria nº 763, de 29/08/2023 e publicada no DOU em 11/09/2023.

Sistema de Previdência no Brasil

A Previdência Social no Brasil é um sistema integrado composto por três grandes regimes:

- Previdência Social
- Regime Próprio
- Previdência Complementar

Previdência Social e Regime Próprio: são operados por entidades públicas e têm caráter obrigatório, isto é, o trabalhador (regido pela CLT) contribui mensalmente e de forma compulsória para a Previdência Social ou para o Regime Próprio (servidor público). Na aposentadoria, ele recebe um benefício calculado de acordo com as regras do Regime ao qual está vinculado.

Previdência Complementar: tem a finalidade de proporcionar uma proteção extra ao trabalhador, de complemento ao benefício da Previdência Social. Por isso, a participação em planos de previdência complementar tem caráter facultativo e pode ser através de:

- **Entidade Aberta**, planos administrados por bancos e seguradoras, aos quais toda pessoa física poderá efetuar a adesão.
- **Entidade Fechada**, planos vinculados a empresa ou associação, aos quais poderão fazer a adesão funcionários ou associados.



Tramontinaprev

Plano de Benefícios

A Tramontinaprev é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) fundada em 1995 pelas empresas Tramontina. Seu principal objetivo é a administração e execução do plano de Previdência Complementar dos funcionários das empresas Tramontina.

O Plano de Benefícios Tramontinaprev é um investimento de longo prazo, que funciona como uma poupança individual, formada por contribuições de patrocinadora (Tramontina) e pelas contribuições voluntárias de participante (funcionário).

O tipo de contribuição está vinculado ao salário de cada funcionário, conforme previsto no regulamento. Os valores das contribuições são aplicados no mercado financeiro, a fim de rentabilizá-los e garantir o pagamento de benefícios no futuro.

Os participantes que possuem os requisitos mínimos previstos no regulamento do Plano e de acordo com o perfil, ao se aposentarem, terão direito a um benefício.



PATROCINADORAS

São as empresas Tramontina que celebraram convênio de adesão com a Tramontinaprev:

- Associação Tramontina de Funcionários – ATF
- Tramontina Belém S.A.
- Tramontina Central de Administração Ltda.
- Tramontina Delta S.A.
- Tramontina Eletrik S.A.
- Tramontina Farroupilha S.A. – Ind. Metalúrgica
- Tramontina Garibaldi S.A. – Ind. Metalúrgica
- Tramontina Multi S.A.
- Tramontina Nordeste S.A.
- Tramontina Norte S.A.
- Tramontina Planalto S.A.
- Tramontina S.A. Cutelaria
- Tramontina Store Comércio Varejista Ltda.
- Tramontina Sudeste S.A.
- Tramontina Sul S.A.
- Tramontina TEEC S.A.
- Tramontina Varejo e Utilidades Ltda.
- Tramontinaprev – Sociedade Previdenciária



PARTICIPANTES

São os funcionários das patrocinadoras que formalizam a adesão ao Plano por meio da Proposta de Inscrição entregue na admissão.

BENEFICIÁRIOS

São o cônjuge ou companheiro(a), os filhos e enteados solteiros menores de 21 anos ou com necessidades especiais sem limite de idade, desde que comprovado o vínculo.

ASSISTIDOS

São os participantes que recebem um benefício de renda mensal.

Contribuições

As contribuições são realizadas pelas **patrocinadoras** e, de forma voluntária, pelos **participantes** de acordo com o salário de contribuição na patrocinadora.

PATROCINADORA

CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO BENEFÍCIO MÍNIMO

A patrocinadora faz contribuições em uma conta coletiva, destinada à cobertura do benefício mínimo. O percentual de contribuição é calculado pelo atuário responsável e visa manter o equilíbrio ou suprir eventuais insuficiências do fundo para pagamento dos benefícios mínimos.

CONTRIBUIÇÃO NORMAL

Destinada ao participante com Salário de Contribuição* superior a 10 URTs** e seu valor é apurado da seguinte forma:

$10\% \times (\text{Salário de Contribuição} - 10 \text{ URTs})$

Exemplo:

Para um participante com Salário de Contribuição de R\$ 11.000,00, considerando a contribuição de patrocinadora, temos:
 $10\% \times (\text{R\$ } 11.000,00 - \text{R\$ } 9.591,40) = 10\% \times \text{R\$ } 1.408,60 = \text{R\$ } 140,86$. Essa será a contribuição mensal da patrocinadora.

As contribuições mensais constituirão o Saldo de Conta Total.

PARTICIPANTE

Os participantes com salário superior a 10 URTs poderão realizar contribuições voluntárias de duas formas:

CONTRIBUIÇÃO BÁSICA MENSAL

Corresponde à aplicação de um percentual inteiro de 1% a 12% sobre o Salário de Contribuição. Essa contribuição será realizada por meio de desconto em folha de pagamento.

A escolha do percentual de contribuição deverá ser efetivada em formulário fornecido pela Tramontinaprev, no mês subsequente em que o participante atingir Salário de Contribuição igual ou superior a 10 URTs.

O percentual de contribuição básica mensal poderá ser alterado anualmente, no mês de maio, para vigorar a partir do mês de junho do mesmo exercício, e será efetuado por 12 meses, automaticamente prorrogável. Essas contribuições poderão ser suspensas. Após a solicitação de suspensão de contribuições pelo participante, a retomada só ocorrerá no próximo mês de maio.

Exemplo:

Um participante com Salário de Contribuição de R\$ 11.000,00 que fizer a opção de contribuição básica mensal em 2%:

$2\% \times \text{R\$ } 11.000,00 = \text{R\$ } 220,00$.

Essa será sua contribuição básica mensal de participante.

CONTRIBUIÇÃO ESPORÁDICA ANUAL

Corresponde a um valor definido pelo participante em moeda corrente nacional e limitado ao valor do seu Salário de Contribuição na data da opção.

A escolha do valor de contribuição esporádica deverá ser em formulário fornecido pela Tramontinaprev, no mês de janeiro e/ou novembro de cada ano.

A contribuição será realizada por meio de boleto bancário, cujo prazo de pagamento será o 10º dia útil de fevereiro e/ou dezembro.

*Salário de Contribuição corresponde ao salário padrão do participante. É o valor que servirá de base para o cálculo das contribuições.

**URT - Unidade Referência Tramontina. Sua atribuição é apurar o valor das contribuições e definir os participantes elegíveis à Contribuição Normal de patrocinadora. Em junho de 2024, o valor da URT era igual a R\$ 959,14 (novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). A URT é reajustada com a tabela de salário padrão da empresa.



DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

As despesas administrativas são custeadas parte pela patrocinadora, por meio da taxa de administração, e parte suportada pelo retorno dos investimentos, de acordo com o Plano de Custeio Anual. Os participantes (exceto os que perderam o vínculo com a patrocinadora) não pagam nenhuma taxa para fazer parte do Plano de Benefícios Tramontinaprev.

RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

Todas as contribuições realizadas para o Plano, seja pela patrocinadora ou pelo participante, são aplicadas no mercado financeiro, seguindo uma política de investimentos com base na legislação vigente. Contudo, não há garantia mínima de rentabilidade, e toda a rentabilidade obtida, deduzidas as despesas administrativas, é repassada às contas dos participantes.

SALDO DE CONTA

O Saldo de Conta Total será constituído pela soma do saldo das contas Normal, de Participante e Portabilidade, incluindo a rentabilidade líquida dos investimentos.

CONTA NORMAL: formada pelas contribuições normais realizadas pela patrocinadora.

CONTA DE PARTICIPANTE: formada pelas contribuições realizadas pelo participante.

CONTA PORTABILIDADE*: formada pelos valores portados de outros planos de benefícios de entidade de previdência complementar ou companhia seguradora.

*Portabilidade é a transferência de recurso de planos de previdência de entidade de previdência complementar ou companhia seguradora na modalidade PGDL – Plano Gerador de Benefício Livre, para o Plano de Benefícios Tramontinaprev.

Benefícios

Conheça os benefícios Tramontinaprev oferecidos e as condições para recebê-los:

Benefícios	Condições Necessárias
APOSENTADORIA NORMAL	Desligar-se da patrocinadora.
	Mínimo de 60 anos de idade.
	Mínimo de 10 anos de Serviço Creditado*.
APOSENTADORIA ANTECIPADA	Desligar-se da patrocinadora.
	Mínimo de 55 anos de idade.
	Mínimo de 10 anos de Serviço Creditado.
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	Mínimo de 1 (um) ano de Serviço Creditado.
	Invalidez atestada por um clínico credenciado pela patrocinadora.
	Ser elegível a um benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez pelo INSS.
BENEFÍCIO PROPORCIONAL	Ter optado pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido na data do desligamento da empresa.
	Ter, no mínimo, 60 anos de idade e 10 anos de Serviço Creditado.
BENEFÍCIO POR MORTE	Mínimo de 1 (um) ano de Serviço Creditado.
	O participante não estar recebendo benefício de renda mensal pelo Plano.
	Comprovar a condição de beneficiário do participante.
PENSÃO POR MORTE	Ser beneficiário de participante que, no falecimento, recebia benefício mensal de Aposentadoria ou Benefício Proporcional.
	Comprovar a condição de beneficiário do participante.

*Serviço Creditado corresponde ao tempo de vínculo do participante com a patrocinadora.

Cálculo e Pagamento dos Benefícios

APOSENTADORIA NORMAL, APOSENTADORIA ANTECIPADA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E BENEFÍCIO PROPORCIONAL

Para o cálculo do benefício, será considerado 100% do Saldo de Conta Total, excluídos os recursos portados de outros planos, se existirem. Esse benefício será pago na forma de **renda mensal financeira ou por prazo**, com continuação para os beneficiários.

Se, na data do desligamento, o Saldo de Conta Total for inferior ao valor apurado pela fórmula do Benefício Mínimo, o participante recebe em parcela única o valor apurado pela fórmula.

RENDA MENSAL FINANCEIRA: corresponde a uma renda mensal definida em reais pelo participante, não podendo seu valor ser inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento), nem superior a 1,5% (um vírgula cinco por cento) aplicado sobre o Saldo de Conta Total remanescente.

RENDA POR PRAZO: corresponde a uma renda mensal por prazo determinado de, no mínimo, 5 (cinco) anos e, no máximo, 20 (vinte) anos, onde o Saldo de Conta será dividido pelo número de meses correspondente ao tempo escolhido pelo participante.

O valor de um benefício de renda mensal não poderá ser inferior ao valor de uma URT e cessará ao expirar o prazo ou esgotar o Saldo de Conta Total.

PENSÃO POR MORTE

A Pensão por Morte é paga aos beneficiários do assistido, que ao falecer esteja recebendo um benefício de renda mensal pela Tramontinaprev. Corresponderá a 100% do valor do benefício que o assistido recebia na data do falecimento, dividido em partes iguais pelo número de beneficiários. Não havendo beneficiário, o saldo remanescente na Conta de Participante ou Portabilidade será pago aos herdeiros legais.

A Pensão por Morte cessará com a perda da condição de beneficiário ou quando expirar o prazo ou esgotar o Saldo de Conta Total.

BENEFÍCIO POR MORTE

O Benefício por Morte será pago aos beneficiários do participante que falecer antes da aposentadoria por esse plano. O benefício será pago à vista e o valor corresponderá a 100% do Saldo de Conta Total ou o valor apurado pela fórmula do Benefício Mínimo, dividido em partes iguais entre os beneficiários. Não havendo beneficiário, o saldo remanescente na Conta de Participante ou Portabilidade será pago aos herdeiros legais.

BENEFÍCIO MÍNIMO

Aos participantes que não recebem contribuição normal de patrocinadora, ou seja, que têm salário de contribuição inferior a 10 URTs, será assegurado um benefício mínimo, pago em parcela única, quando preencherem os requisitos do Plano para concessão da Aposentadoria Normal, Antecipada, por Invalidez, Benefício por Morte e Benefício Proporcional.

Para cálculo do benefício mínimo utiliza-se a fórmula:

$$\frac{3 \times \text{Salário de Contribuição} \times \text{Serviço Creditado}}{35}$$

Exemplo:

Considerando um participante que está solicitando uma aposentadoria pelo Plano de Benefícios Tramontinaprev e tem as seguintes condições:

- Salário de Contribuição = R\$ 3.500,00
- Serviço Creditado = 25 anos

Utilizando a fórmula, calcula-se:

$$\frac{3 \times \text{R\$ } 3.500,00 \times 25}{35} = \text{R\$ } 7.500,00$$

Dessa forma, o participante receberá um pagamento único no valor de **R\$ 7.500,00**.



Condições no Desligamento

Ao interromper o vínculo com a patrocinadora, antes de preencher os requisitos mínimos para um benefício, o participante receberá um extrato com informações sobre a situação atual no Plano e um termo com as opções que terá a partir de então.

Após o recebimento desse extrato, o participante terá 60 dias para realizar uma das opções, se assim desejar. As opções são chamadas de **Institutos Legais Obrigatórios**, ou seja, são direitos dos participantes.



INSTITUTOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS

Opções	O que são	Condições necessárias
BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO	Possibilidade de manter a inscrição no Plano, efetuando o pagamento das despesas administrativas para fazer jus ao Benefício Proporcional ao atingir os requisitos de elegibilidade.	Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao Plano.
		Não optar pelos institutos da Portabilidade e do Autopatrocínio.
AUTOPATROCÍNIO	Possibilidade de manter a inscrição no Plano, assumindo as contribuições de patrocinadora, inclusive as despesas administrativas, para fazer jus a um benefício ao atingir os requisitos de elegibilidade.	Não ser elegível a Aposentadoria Normal e nem a Aposentadoria por Invalidez.
		Não optar pelo instituto da Portabilidade.
		Não ter optado anteriormente pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.
PORTABILIDADE	Possibilidade de transferir o Saldo de Conta Total para outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora, cessando o vínculo com a Tramontinaprev.	Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao Plano.
		Não estar recebendo benefício de renda mensal pelo Plano.
RESGATE	Possibilidade de resgatar o montante correspondente ao saldo da Conta de Participante ou Conta Total , conforme o caso, cessando o vínculo com a Tramontinaprev.	Ter efetuado contribuições pessoais. Ser elegível a Aposentadoria por Invalidez.

Tributação

No planejamento financeiro para a aposentadoria, além de poupar e investir seus recursos de olho no longo prazo, é recomendável observar os benefícios fiscais dos planos de previdência para aproveitar as deduções permitidas por lei.

No momento de solicitar o benefício, deve-se escolher a tabela de imposto de renda aplicável. Essa decisão é definitiva e não poderá ser alterada posteriormente.

TABELA REGRESSIVA

No Regime Regressivo, a alíquota do imposto de renda aplicada depende do tempo em que

as contribuições permaneceram no Plano: quanto mais tempo, menor será a alíquota. A contagem é feita a partir da data em que cada contribuição foi efetuada até a data do respectivo pagamento.

TABELA PROGRESSIVA

No Regime Progressivo, a alíquota de imposto a ser aplicada será de acordo com a tabela vigente na data em que for efetuado o pagamento do benefício.

Os valores dos benefícios devem ser informados pelo participante na Declaração anual de ajuste do IR, na qual serão efetuados os ajustes.



POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Tramontinaprev tem um compromisso firme com a proteção e a segurança dos dados pessoais das pessoas com quem se relaciona, garantindo o cumprimento da legislação brasileira vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Com isso, desenvolvemos nossa Política de Privacidade, que descreve de forma clara e transparente como coletamos, utilizamos, tratamos e protegemos essas informações, sempre com respeito à sua privacidade e aos seus direitos.

A Política se aplica a todos os participantes do Plano de Benefícios Tramontinaprev e está disponível para leitura em www.tramontina.net/prev.



Acesse o QR Code e confira nossa Política de Privacidade na íntegra.

TABELA REGRESSIVA

Período de acumulação de recursos	Alíquota do IR
Até 2 anos	35%
Acima de 2 anos até 4 anos	30%
Acima de 4 anos até 6 anos	25%
Acima de 6 anos até 8 anos	20%
Acima de 8 anos até 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

A tributação regressiva é feita exclusivamente na fonte, sem a possibilidade de ajustes na declaração anual do IR.



Planejar é uma decisão importante que pode mudar o futuro e proporcionar a tranquilidade financeira que você idealiza para a aposentadoria. Basta planejar e poupar!

CONTATO TRAMONTINAPREV

-  www.tramontina.com
-  tramontinaprev@tramontina.com
-  **54 3461 8009** (WhatsApp e ligação)



TRAMONTINAPREV
Sociedade Previdenciária